



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 017/2012 DE 27 DE AGOSTO DE 2012

Dispõe sobre inclusão na Lei nº. 37/2009 – PPA e da Lei nº. 14/2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Abertura de Crédito Adicional Especial

CLÉA MÁRCIA BERNARDES DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Leópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Leópolis autorizado a adicionar ao Plano Plurianual do Município o que segue:

PRIORIDADES E METAS PARA 2010 a 2013
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DAS METAS E PRIORIDADES
POR FUNÇÃO
FUNÇÃO

12 - Educação

DIAGNÓSTICO:

Aquisição de Mobiliário Escolar

DIRETRIZES:

Aquisição de Mobiliário Escolar

PROGRAMA	AÇÕES	PRODUTO	UNID.MED.	META	FONTE REC.	EXERC.
005	Adquirir móveis escolares	Móveis	293	cj.	Vinculado	2012

Art. 2º - Fica o Poder Executivo do Município de Leópolis autorizado a adicionar na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício o que segue:

Órgãos/Programas/Funções

09 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

05 – EDUCAR MELHOR

12 - Educação

Objetivos e Metas

Aquisição de Mobiliários

Art. 3º - Em consequência da alteração contida no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2012, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 44.728,40 (Quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais, quarenta centavos), como segue:

09	SECRETARIA MUNIC. DE EDICAÇÃO E CULTURA - SEMEC
09.002	DEPARTAMENTO MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0005.1.026	Aquisição de Mobiliários Escolar
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.1.129	Mobiliário Escolar
	TOTAL GERAL

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de Excesso de arrecadação de Recurso do Convênio, de acordo com o [artigo 43. da Lei Federal nº 4.320. de 17/03/64](#), como segue:

Excesso de Arrecadação da Receita do Convênio F - 129.....R\$ 44.728,40

TOTAL.....R\$ 44.728,40

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 27 de Agosto de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÉA MÁRCIA BERNARDES DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Este texto não substitui o publicado na edição 203 do Boletim Oficial de Leopólis.